



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
N.º 210601.01.A01.022.0513**

Modalidade de Auditoria:  
**Auditoria de Regularidade**

Categoria de Auditoria:  
**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:  
**Centrais de Abastecimento do Ceará S/A - CEASA**

Órgão de Vinculação:  
**Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA**

Período de Exames:  
**Janeiro a dezembro de 2012**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
João Alves de Melo

**Secretária Adjunta da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditora de Controle Interno**  
Silvia Helena Correia Vidal

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria de Gestão**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Isabelle Pinto Camarão Menezes

**Orientadora**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valeria Ferreira Lima Leitão

**Auditora de Controle Interno**  
Maria Nazaré Gonçalves Pinho

**Missão Institucional**

Zelar pela qualidade e regularidade na administração dos recursos públicos e pela participação da sociedade na gestão das políticas públicas, contribuindo para o bem-estar da sociedade cearense.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO Nº. 210601.01.A01.022.0513

### I – INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do art. 9º, inciso III e art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão, sobre o exercício financeiro de **2012**, da **Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. – CEASA**.

2. Pelo fato de se tratar de Sociedade de Economia Mista pertencente à administração indireta do Estado, que segue o regime de contabilidade privada fundamentada na Lei nº 6.404/76, e pelo fato de não utilizar o Sistema Integrado de Contabilidade (SIC), os exames foram realizados de acordo com as orientações da Ordem de Serviço de Atividade de Auditoria nº 022/2013, de 15 de maio de 2013.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a citada OSA, no período de 15/05/2013 a 21/05/2013, exclusivamente com base na análise da documentação encaminhada pela entidade, em particular as Demonstrações Financeiras de 2012, as atas das reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e os relatórios de auditoria interna.

4. Nesse sentido, realizaram-se procedimentos de auditoria abrangendo o Controle da Gestão, a Gestão Orçamentária, a Gestão Contábil-Financeira e a Gestão de Pessoas da **Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. – CEASA**, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis, sem que tenha havido qualquer restrição à realização dos exames, que contemplaram os seguintes objetivos:

- objetivo geral – realização de atividade de auditoria de contas de gestão visando apresentar manifestação acerca de gestão da **CEASA**, a partir da aplicação de programa de auditoria, com a emissão dos documentos previstos no inciso III do Art.9º da Lei Estadual nº 12.509/95, que deverão integrar o processo de Tomada ou Prestação de Contas Anual do exercício de 2012;
- objetivo específico – aplicação do programa de auditoria de contas de gestão nos órgãos ou entidades sem registros contábeis controlados nos sistemas corporativos, disponível na opção Documentos do Sistema e-Control.

5. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela CGE ou para os quais este Órgão seja demandado a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

6. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 17 a 24/06/2013.

7. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 15.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

8. A **Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA** foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.448, de 12/3/1971, sob a forma de sociedade de economia mista, tendo por finalidade implantar, administrar e explorar o Centro de Abastecimento de Fortaleza e de outros entrepostos e mercados que venham a ser instalados no Estado do Ceará, por iniciativa do Governo Estadual, visando ao exercício de atividades ligadas ao abastecimento de gêneros alimentícios da população cearense.

9. De acordo com a Lei Estadual n.º13.875, de 7/2/2007, a CEASA está vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará (SDA), tratando-se de empresa independente, possuindo autonomia administrativa, financeira e personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo seu estatuto e pelas normas regimentais que adotar além das demais disposições legais pertinentes.

10. A Empresa tem por objeto as políticas de abastecimento alimentar do Estado do Ceará, especialmente de hortigranjeiros, cumprindo-lhe:

- criar, ampliar e modernizar a infra-estrutura das centrais de comercialização e abastecimento;
- coordenar, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas, assegurando eficiência aos procedimentos e eficácia aos resultados;
- promover a produção e comercialização de gelo, frigorificação e comercialização de pescado;
- promover e desenvolver o intercâmbio de informações com as demais CEASA's do país, visando oferecer aos produtores, atacadistas, varejistas e órgãos públicos, dados que lhe permitam atuar em suas áreas de competência com conhecimento amplo do mercado de hortigranjeiros;
- firmar convênios, acordos e contratos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, pertinentes às suas atividades.

11. O Capital Social da CEASA é representado por 823.759 Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizado, distribuído conforme disposto na tabela 1:

**Tabela 1. Composição Acionária e do Capital Social (31/12/2012)**

<b>ACIONISTAS</b>	<b>AÇÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>CAPITAL TOTAL %</b>
Governo do Estado de Ceará	818.302	99,34
União Federal	5.443	0,66
César Cals de Oliveira Filho	1	0,00
João de Deus Cabral de Araújo	1	0,00
Gonçalo Claudino Sales	1	0,00
Josberto Romero de Barros	1	0,00
Vicente Cavalcante Fialho	1	0,00
Paulo Duboc de Almeida Filho	1	0,00
José Flávio de Paula Pessoa Saboya	1	0,00
Dalton Costa Lima Vieira	1	0,00
Francisco Nilton de Sousa	1	0,00
Vicente de Paula Gomes	1	0,00
Prefeitura Municipal de Fortaleza	1	0,00
Prefeitura Municipal de Baturité	1	0,00
Clóvis Lima Ferreira	1	0,00
Maria do Socorro Matos Coelho	1	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>823.759</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31/12/2012 e 2011

## 2. CONTROLE DA GESTÃO

12. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre relatórios anteriores de auditoria, deliberações constantes de atas de conselhos e recomendações contidas em relatórios de auditoria independente, em relação à entidade objeto da auditoria.

### 2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior

13. O processo de Prestação de Contas Anual da CEASA, referente ao exercício de 2011, contém o Relatório de Auditoria n.º 210601.01.A01.017.0612, SPU nº. 12619698-2, no qual foram constatadas desconformidades e emitidas as correspondentes recomendações à Entidade.

**Recomendação 1** - Envidar esforços para atender às recomendações, contribuindo para a melhoria da gestão da entidade.

**Recomendação 2** - Observar a periodicidade de realização das reuniões do Conselho de Administração em conformidade com o que determina o Estatuto Social.

**Recomendação 3** – Apresentar diretamente ao Tribunal de Contas para que sejam apensados ao processo de Prestação de Contas Anuais de 2011, os relatórios de Auditoria Independente e de Auditoria Interna relativos ao exercício de 2011.

**Recomendação 4** - Observar o tratamento recomendado na IN SRF nº. 93, de 24/12/1997, para a contabilização das perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da CEASA.

**Recomendação 5** - Realizar seus testes de recuperação dos ativos através do indicador de fluxo de caixa projetado para os próximos cinco anos, no sentido de evidenciar se os ativos estão avaliados por valores não recuperados no futuro, conforme Pronunciamento CPC 01.

**Recomendação 6** - Evidenciar, em Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, os valores analíticos das contas “Almoxarifado” e “Investimentos”.

14. **Desta forma, a CEASA deverá apresentar a esta CGE, por ocasião do encaminhamento de sua manifestação a este relatório, as providências adotadas em 2012, referentes às recomendações do citado relatório.**

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado" da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

**Recomendação 2** – As reuniões do Conselho de Administração já vem obedecendo ao Artigo 09 do Estatuto Social.

**Recomendação 3** – A Ceasa, por ser uma empresa de economia mista de **capital fechado**, não está obrigada a contratar empresa de Auditoria Independente, no entanto, já consta no novo organograma da empresa uma Assessoria de Controladoria, que juntamente com o Conselho Fiscal dessa Ceasa irá analisar mensalmente toda documentação contábil, fiscal, trabalhista, administrativa e outras, emitindo atas das respectivas reuniões mensais e ao final do exercício, elaborará parecer relativo às contas desta Sociedade.

**Recomendação 4** – De conformidade com o Manual de Contabilidade – Das Sociedades por Ações, “A apuração do valor da provisão pode variar, pois cada empresa pode ter aspectos peculiares a respeito de seus clientes, ramo de negócios, situação do crédito em geral e a própria conjuntura econômica do momento”; portanto no caso específico da Ceasa/Ce a constituição da provisão não está restrita a Instrução Normativa IN SRF nº.93, de 24/12/93, art. 24.

**Recomendação 5** – Como já informamos anteriormente a CEASA/CE é uma companhia de capital fechado com capital inferior a R\$ 2.000.000,00, tendo o Estado como acionista majoritário com 99% do capital social e tendo como objeto a prestação de serviços públicos, portanto, uma empresa de pequeno porte, com seus ativos irrelevantes e mais, se olharmos para a deliberação CVM Nº. 527 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007 em seu Inciso I, a obrigatoriedade é para as companhias de capital aberto.

Se as despesas para a baixa são insignificantes, o valor recuperável do ativo reavaliado é necessariamente próximo a (ou pouco maior do que) seu valor reavaliado; nesse caso, depois de serem aplicadas as determinações para contabilizar a reavaliação, é improvável que o ativo reavaliado não seja recuperável e, portanto, o valor recuperável não precisa ser estimado, no entanto, iremos fazer o teste, inclusive já foi solicitada a contratação da empresa para execução do serviço, conforme memorando DIFIN nº. 003/2012, de 20.01.12, em anexo. **(doc. 01)**.

**Recomendação 6** – Segue balanço do ‘Estoque do Almojarifado’, posição em 31.12.2011 **(doc. 02)** e no que toca a Investimento no montante de R\$ 42.916,00 refere-se a saldo de aplicação de Incentivo Fiscal de exercícios anteriores.

### **Análise da CGE**

Da análise das justificativas apresentadas pela CEASA, tecem-se os seguintes comentários:

- (i) A auditoria considera atendidas as Recomendações 1 e 2;
- (ii) para a Recomendação 3, foi argumentado que a CEASA não se enquadra nas condições que a obriguem a contratar os serviços de auditoria independente, cujas atividades são desempenhadas pelo Conselho Fiscal, o qual possui, dentre suas atribuições estabelecidas no inciso I do art. 163 da Lei 6.404/76, a missão de “fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- (iii) Sobre a Recomendação 4, em que pese as justificativas do auditado, naquela ocasião a conta provisão para devedores duvidosos, para dois clientes específicos, não registrou a baixa do saldo provisionado no exercício anterior e sim complemento de valor;
- (iv) Recomendação 5, a gestão da CEASA informou que realizará a reavaliação do ativo;
- (v) Com relação à Recomendação 6, foi remetida a relação analítica do Estoque do Almojarifado, posição em 31/12/2011, porém não foi possível conferir sua inclusão nas notas explicativas do balanço anual daquele exercício.

## **2.2. Análise das Atas de Assembleias de Acionistas, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Relatórios de Auditoria Interna**

### **2.2.1. Deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias**

15. Foi analisada a ata da Assembleia Geral Ordinária (AGO) de nº 41ª, realizada em 28/12/12, na qual não foram identificadas desconformidades.

### **2.2.2. Deliberações do Conselho de Administração**

16. Quanto às atas de reunião do **Conselho de Administração**, verificou-se que, de acordo com o art. 9º do Estatuto Social da CEASA, esse colegiado deve se reunir ordinariamente, sempre no último mês de cada trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente.

17. Foram enviadas as atas de 103ª (23/01/12), 104ª (29/02/12), 105ª (26/03/12), 106ª (16/04/12), 107ª (14/05/12), 108ª (26/06/12), 109ª (30/07/12), 110ª (31/08/12), 111ª (17/09/12), 112ª (10/10/12), 113ª (28/11/12) e 114ª (27/12/12) das reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 2012.

18. Da análise do teor das mesmas não foram identificadas desconformidades.

### **2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal e Relatórios da Auditoria Interna**

19. Quanto ao Conselho Fiscal, o art. 13 do Estatuto Social prevê seu funcionamento permanente, com reunião uma vez por mês, independente de convocação, onde devem examinar e emitir pareceres sobre os balancetes financeiros e patrimoniais, demonstrativos de lucros e perdas, bem como prestação anual das contas da CEASA; acompanhar a execução financeira e orçamentária, podendo examinar livros ou quaisquer documentos, bem como requisitar informações.

20. Foram analisadas as atas das 251ª à 257ª das Reuniões do Conselho Fiscal, onde não foram identificadas desconformidades.

21. **Como a Ceasa deixou de enviar os relatórios de Auditoria Independente e de Auditoria Interna do exercício 2012, a empresa deverá apresentá-los por ocasião de sua manifestação a este relatório preliminar.**

#### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado" da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

**Item 19** - A Ceasa, por ser uma empresa de economia mista de **capital fechado**, não está obrigada a contratar empresa de Auditoria Independente, no entanto, já consta no novo organograma da empresa uma Assessoria de Controladoria, que juntamente com o Conselho Fiscal dessa Ceasa irá analisar mensalmente toda documentação contábil, fiscal, trabalhista, administrativa e outras, emitindo atas das respectivas reuniões mensais e ao final do exercício, elaborará parecer relativo às contas desta Sociedade.

### **Análise da CGE**

De acordo com a manifestação do auditado, consta no novo organograma da CEASA a inclusão de um setor chamado Assessoria de Controladoria, entretanto, não foi esclarecido se terá função de Auditoria Interna ou Auditoria Independente.

Registre-se oportunamente que, conforme foi dito acima pelo auditado, não existe a obrigatoriedade legal da implementação da Auditoria Independente, haja vista, que o Conselho Fiscal possui entre suas atribuições, estabelecidas no inciso I do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, a missão de “fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários”.

Entretanto, verifica-se que o Conselho Fiscal da CEASA não está cumprindo a determinação estatutária de periodicidade das reuniões (art. 13 do Estatuto Social), que prevê que seu funcionamento se dê de forma permanente, com reuniões mensais, enquanto que, de fato, somente sete (07) reuniões foram realizadas em 2012.

**Recomendação 1** – Cumprir a determinação do Estatuto Social da Empresa, relativamente à periodicidade mensal das reuniões do Conselho Fiscal, conforme preceitua seu art. 13.

## **3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

22. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre transferência de recursos do Tesouro Estadual, utilização de recursos em conformidade com a finalidade pactuada e análise do nível de dependência da entidade, inclusive quanto ao correspondente planejamento e execução orçamentária, em relação à entidade objeto da auditoria.

### **3.1. Efetiva Transferência de Recursos do Tesouro Estadual**

23. O objetivo deste ponto foi atestar se houve, no decorrer do exercício de 2012, transferência de recursos do erário para a **Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA**. Verificou-se que a entidade recebeu, para aumento de Capital, recursos oriundos do Tesouro Estadual, no valor total de R\$1.100.771,68.

### **3.2. Emprego dos Recursos em Conformidade com a Finalidade Pactuada**

24. O objetivo deste ponto foi verificar se os recursos transferidos para a **CEASA** foram devidamente empregados conforme a finalidade pactuada com o Tesouro Estadual.

25. Da análise da contabilização dos recursos transferidos, verificou-se que houve aderência com a finalidade pactuada com o Tesouro Estadual, considerando que o valor recebido de R\$1.100.771,68, consta registrado na conta contábil Adiantamento de Acionistas para Aumento de Capital.

### **3.3. Classificação da Empresa como Dependente ou Independente**

26. O objetivo deste ponto foi observar se a **CEASA** corresponde a uma empresa estatal dependente ou independente, em função da efetiva transferência de recursos do Tesouro Estadual, no exercício em exame.

27. Para os efeitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como empresa estatal dependente, empresa controlada que receba do ente controlador

recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

28. Observou-se que a CEASA classifica-se como empresa auto-sustentável, independente, pois as despesas de custeio são pagas com Recursos Diretamente Arrecadados, provindos das receitas de Prestação de Serviços, estando desvinculada do orçamento do Estado. Assim, a Companhia não se sujeita aos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 4. GESTÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

29. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre a classificação contábil, o resultado do exercício e as demonstrações contábeis, em relação à entidade objeto da auditoria.

##### 4.1. Análise do Resultado do Exercício

30. A análise deste ponto tem como objetivo avaliar a evolução do resultado do exercício nos últimos dois anos, observando o comportamento dos gastos com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da entidade.

31. De acordo com as Notas Explicativas, que são parte integrante das Demonstrações Financeiras, a receita bruta e a receita líquida da Companhia, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim constituídas:

**Tabela 2. Receita Bruta do Exercício de 2012**

CONTAS	2012	2011
Receita Bruta Prestação de Serviços	11.760.287,48	8.547.013,00
Total	11.760.287,48	8.547.013,00

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEASA

**Tabela 3. Receita Líquida do Exercício de 2012**

CONTAS	2012	2011
Receita Líquida de Prestação de Serviços	10.944.100,59	7.890.971,59
Total	10.944.100,59	7.890.971,59

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEASA

32. Nos dados apresentados relativos ao ano de 2012, destaca-se o aumento da Receita Líquida que atingiu o montante de R\$10.944.100,59 (dez milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cem reais e cinquenta e nove centavos), sendo, aproximadamente, 39% (trinta e nove por cento) superior em relação a 2011.

33. Os custos dos serviços prestados, nos exercícios de 2011 e 2012, estão assim representados:

**Tabela 4. Custos dos Serviços Prestados do Exercício de 2012**

CONTAS	2012	2011
Custos dos Serviços Prestados	9.229.192,33	6.225.535,00
Total	9.229.192,33	6.225.535,00

Fonte: Demonstrações Financeiras do Exercício de 2012 da CEASA

34. Em 2012, a CEASA apresentou o custo dos serviços prestados da ordem de R\$9.229.192,33 (nove milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e

trinta e três centavos), superior ao custo dos serviços prestados em 2011 em 27% (vinte e sete por cento), aproximadamente.

## **4.2. Análise das Demonstrações Contábeis**

35. Constitui-se objetivo deste ponto, a análise das Demonstrações Contábeis da unidade organizacional relativas ao exercício de 2012.

36. Observou-se que o valor das receitas financeiras auferidas em 2012 decresceu em 22,78%, passando de R\$210.592,98 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) em 2011 para R\$ 162.612,29 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos), enquanto que a base das mesmas, que são as aplicações no mercado financeiro, variou em 2012 no percentual positivo de 120,82%, saindo em 2011 de R\$596.331,00 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e um reais) para R\$1.316.840,00 (um milhão trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais) em 2012.

**37. Assim, a gestão da CEASA deverá manifestar-se acerca das constatações de auditoria, visando apresentar os esclarecimentos pertinentes que justifiquem a discrepância desses valores.**

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado" da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

**Item 35** – Apesar da disponibilidade de 31.12.2012, constar o montante de R\$ 1,316.840,00 e a de 31.12.2011, registrar o valor de R\$ 596.331,00, apenas informa que naquele dia os valores eram aqueles ali registrados, no entanto, tem que se verificar o histórico financeiro de todo o exercício social, onde destacamos o ingresso de R\$ 1.100.776,00 do Governo Estadual para a CEASA/CE, para liquidar a dívida com a empresa que construiu o Galpão nº 08. Valendo ressaltar que os recursos não foram totalmente aplicados, portanto não gerou receitas financeiras.

### **Análise da CGE**

A auditoria considera procedente a justificativa apresentada pelo auditado, haja vista que as datas em que se efetuam os depósitos bancários para a referida operação são determinantes para as receitas geradas.

## **5. GESTÃO DE PESSOAS**

38. Este nível de controle é constituído de objetivos e procedimentos de auditoria a serem executados para a apresentação de informações e constatações sobre as despesas de pessoal da entidade objeto de auditoria.

### **5.1. Análise das Despesas com Pessoal**

39. A análise das Despesas com Pessoal tem por objetivo a verificação da ocorrência de contratações e aumentos salariais no decorrer do exercício e o correspondente impacto financeiro com essas contratações, avaliando, também, se os aumentos salariais estão de acordo com o percentual concedido à Administração Direta ou seguem convenções, acordos e dissídios coletivos, bem como a verificação da legalidade na contratação de terceirizados e comissionados.

40. Para análise das despesas com pessoal (efetivo, comissionados e terceirizados), foram examinadas as folhas de pagamento dos meses de dezembro de 2011 e dezembro de 2012, bem como o quantitativo de pessoal, com o objetivo de verificar a ocorrência de contratações e aumentos salariais no decorrer do exercício.

41. As folhas de pagamento dos empregados e comissionados em dezembro de 2011 e dezembro de 2012, contemplando diretores da Companhia, totalizaram R\$146.774,36 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e R\$162.792,23 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte três centavos), respectivamente, com variação positiva de 10,91%.

42. De forma que da análise realizada, não se verifica desconformidades.

## **6. OUTROS ACHADOS DE AUDITORIA**

43. Ademais, na execução dessa atividade de auditoria, observou-se que a **Companhia deixou de realizar seus testes de recuperação dos ativos por meio do indicador de fluxo de caixa projetado para os próximos cinco anos, no sentido de evidenciar se os ativos estão avaliados por valores não recuperáveis no futuro, conforme Pronunciamento CPC 01, motivo pelo qual a gestão da CEASA deverá apresentar justificativa por ocasião de sua manifestação.**

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos que se encontram anexados na aba "Manifestação do Auditado" da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrito a seguir:

#### **No que se refere ao item 41, informamos:**

Como já informamos anteriormente a CEASA/CE é uma companhia de capital fechado com capital inferior a R\$ 2.000.000,00, tendo o Estado como acionista majoritário com 99% do capital social e tendo como objeto a prestação de serviços públicos, portanto, uma empresa de pequeno porte, com seus ativos irrelevantes e mais, se olharmos para a deliberação CVM Nº. 527 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2007 em seu Inciso I, a obrigatoriedade é para as companhias de capital aberto.

Se as despesas para a baixa são insignificantes, o valor recuperável do ativo reavaliado é necessariamente próximo a (ou pouco maior do que) seu valor reavaliado; nesse caso, depois de serem aplicadas as determinações para contabilizar a reavaliação, é improvável que o ativo reavaliado não seja recuperável e, portanto, o valor recuperável não precisa ser estimado, no entanto, iremos fazer o teste, inclusive já foi solicitada a contratação da empresa para execução do serviço, conforme memorando DIFIN nº. 003/2012, de 20.01.12, em anexo. (doc. 01).

### **Análise da CGE**

De acordo com a exposição do auditado, verifica-se que será providenciada a solução ao questionamento da auditoria.

### **III – CONCLUSÃO**

44. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes aos itens a seguir relacionados, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Centrais de Abastecimento do Ceara S.A – CEASA**.

#### **2.1. Recomendações do Relatório de Auditoria Anterior;**

#### **2.2.3. Deliberações do Conselho Fiscal e Relatórios da Auditoria Interna.**

45. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **CEASA**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, juntamente com o processo de prestação de contas anuais, o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente de Controle Interno e o Pronunciamento do Secretário de Estado supervisor da pasta.

Fortaleza, 24 de junho de 2013.

**Maria Nazaré Gonçalves Pinho**  
Auditora de Controle Interno  
Matrícula – 1661181-6

Revisado por:

**Valéria Ferreira Lima Leitão**  
Orientadora de Célula  
Matrícula – 1617421-1

Aprovado por:

**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria da Gestão  
Matrícula – 1617271-5